



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 103/93, de 08 de março de 1993.

Oficializa tombamento de Cemitério da Vila Extrema e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado o Cemitério da Vila Extrema, na sede do distrito de Calabaça.

Parágrafo Único - O Cemitério tombado passará a receber do Poder Executivo Municipal, todos os cuidados de manutenção, não sendo permitida qualquer modificação em sua estrutura arquitetônica conforme o Art. 182 parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-Ce em 08 de março de 1993.

Pedro Satiro

Prefeito Municipal